

## CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamentos dos recursos da 91ª Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, a ser realizada em 29 de maio de 2019, às 09h30min na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília - DF.

I - Pauta preferencial com os recursos remanescentes da 90ª Reunião Ordinária, de 30 de maio de 2019, nos termos do Regimento Interno, parágrafo único do art. 38, anexo à Portaria nº 282, de 31 de maio de 2011.

1) Processo nº 44011.001757/2018-02; Auto de Infração nº 14/2018/PREVIC; Despacho Decisório nº 229/2018/CGDC/DICOL; Recorrido: Fabiano Domingues de Oliveira; Recorrentes: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC; José Roberto Iglese Filho, Regiane Emiko Otsu, Luis Sérgio Dias Vignati, Priscila Cortese Vignati, Alexandre Dias Vignati, Patrícia Cortese Vignati, Antonio Barros Reis, Flávio Campos Ruiz; Daniel Alves Barros; Procurador: Edward Marcones Santos Gonçalves OAB/DF nº 21.182; Entidade: UASPREV - União de Assistência aos Servidores Públicos Previdência Privada; Relator designado: Carlos Alberto Pereira/Amarildo Vieira de Oliveira.

2) Processo nº 44011.005694/2017-74; Auto de Infração nº 46/2017/PREVIC; Despacho Decisório nº 218/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: José Roberto Iglese Filho, Regiane Emiko Otsu, Renato Camargo Barioni, Marcio Amaral Ferreira, Luis Sérgio Dias Vignati, Priscila Cortese Vignati, Alexandre Dias Vignati, Patrícia Cortese Vignati, Fabiano Domingues de Oliveira, Fábio Luis Cortese Vignati, Antonio Barros Reis, Flávio Campos Ruiz, Daniel Alves Barros e Raphael Arboleda; Procurador: Edward Marcones Santos Gonçalves OAB/DF nº 21.182; Entidade: UASPREV - União de Assistência aos Servidores Públicos Previdência Privada; Relator designado: Carlos Alberto Pereira/Amarildo Vieira de Oliveira.

3) Processo nº 44011.000375/2016-91; Auto de Infração nº 30/16-93/PREVIC; Decisão nº 29/2018/PREVIC; Recorrentes: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, Carlos Alberto Caser, Carlos Augusto Borges e Maurício Marcellini Pereira, Recorridos: Eugênio Fabio de Resende, José Lino Fontana e Renata Marotta; Procuradores: Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos OAB/DF nº 25.108, Bárbara Lobo Mendes Amaral OAB/DF nº 21.375, Antônio Pedro Machado OAB/DF nº 52.90 e Renata Mollo dos Santos OAB/SP nº 179.369; Entidade: FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais; Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek/Denise Viana da Rocha Lima

4) Processo nº 45183.000006/2016-90; Auto de Infração nº 29/16-5/PREVIC; Decisão nº 255/2018/CGDC/DICOL; Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC; Recorridos: José Sales, Sofia Lisboa Ardosio, Wagner Ormanes, Evandro Bessa de Lima Filho, Alcir Bringel Erse, Augusto Afonso Monteiro de Barros, Luiz Paulo Santos Álvares e Luiz Antonio Ferreira Martins; Procurador: Igor Maurício Freitas Galvão OAB/PA nº 17.825; Entidade: CAPAF - Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia; Relatora designada: Maria Batista da Silva/Elaine Borges da Silva.

5) Processo nº 44190.000003/2016-02; Auto de Infração nº 15/16-45/PREVIC; Despacho Decisório nº 230/2018/CGDC/DICOL; Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC; Recorridos: Claudiomar Gautério de Farias, Janice Antonia Fortes, Jeferson Luis Patta de Moura, José Joaquim Fonseca Marchisio, Juarez Emílio Moehlecke, Manuel Antônio Ribeiro Valente, Antônio de Pádua Barbedo, Cláudio Canalis Goulart, Cláudio Grimaldi Pedron, Gerson Gonçalves da Silva, João Carlos Lindau, Jorge Eduardo Bastos, Luis Carlos Sacilotto Tadiello, Marco Adiles Moreira Garcia, Paulo de Tarso Dutra Lima, Ponciano Padilha, Ricieri Dalla Valentina Júnior e Sandro Rocha Peres; Procurador: Flávio Martins Rodrigues OAB/RJ nº 59.051; Entidade: ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social; Relator designado: Carlos Alberto Pereira/Amarildo Vieira de Oliveira.

6) Processo nº 44011.000865/2017-79; Auto de Infração nº 12/2017/PREVIC; Despacho Decisório nº 172/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Vânio Boing, Marcos Anderson Treitinger, Bruno José Bleil, Ernesto Montibeler Filho, José Luiz Antonacci Carvalho, Raul Gonçalves D'ávila, João Carlos Silveira dos Santos, Carlos Eduardo Ferreira e Janis Regina Dal Pont; Procurador: Maurício Corrêa Sette Torres OAB/DF nº 12.659; Entidade: FUSESC - Fundação Codesc de Seguridade Social; Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek/Denise Viana da Rocha Lima.

## II - Pauta ordinária

1) Processo nº 4011.001428/2018-53; Auto de Infração nº 11/2018/PREVIC; Despacho Decisório nº 216/2018/CGDC/DICOL; Recorrente: José Roberto Iglese Filho; Procurador: Edward Marcones Santos Gonçalves - OAB/DF nº 21.182; Entidade: UASPREV - União de Assistência aos Servidores Públicos Previdência Privada; Relator designado: Maurício Tigre Valois Lundgren/Paulo Nobile Diniz.

2) Processo nº 44011.004656/2017-02; Auto de Infração nº 34/2017/PREVIC; Despacho Decisório nº 244/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, Luis Carlos Fernandes Afonso, Newton Carneiro da Cunha, Maurício França Rubem, Carlos Fernando Costa, Sonia Nunes da Rocha Pires Fagundes, Marcelo Almeida de Souza, Ricardo Berretta Pavie, Manuela Cristina Lemos Marçal e Pedro Américo Herbst; Recorrida: Viviane Ramos da Cunha Reche; Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267; Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social; Relator designado: Carlos Alberto Pereira/Amarildo Vieira de Oliveira.

3) Processo nº 44190.000001/2016-13; Auto de Infração nº 12/16-57; Despacho Decisório nº 155/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Cláudio Henrique Mendes Cereser, Josué Fernando Kern, Edson Luiz De Oliveira e Manuel Antônio Ribeiro Alente; Procurador: Hélio da Silva Campos - OAB/RS nº 27.003; Entidade: ELETROCEEE - Fundação CEEE de Seguridade Social; Relator designado: Carlos Alberto Pereira/Amarildo Vieira de Oliveira.

4) Processo nº 44011.001933/2017-17; Auto de Infração nº 15/2017/PREVIC; Despacho Decisório nº 184/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Wagner Pinheiro de Oliveira, Newton Carneiro da Cunha, Carlos Fernando Costa, Luis Carlos Fernandes Afonso, Maurício França Rubem e Helena Kerr do Amaral; Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267; Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social; Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek /Denise Viana da Rocha Lima.

5) Processo nº 44011.000207/2016-04; Auto de Infração nº 09/16-42; Decisão nº 20/2018/PREVIC; Recorrentes: Dilson Joaquim Morais, Mercílio dos Santos, Hildebrando Castelo Branco Neto e João Fernando Alves dos Cravos; Procurador: Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/RJ nº 169.770; Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar; Relator designado: João Paulo de Souza/Tirza Coelho de Souza.

6) Processo nº 44011.000249/2016-37; Auto de Infração nº 17/16-71; Despacho Decisório nº 181/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Dilson Joaquim Morais, Hildebrando Castelo Branco Neto, João Fernando Alves dos Cravos e Mercílio dos Santos; Procurador: Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/RJ nº 169.770; Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar; Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek /Denise Viana da Rocha Lima.

7) Processo nº 44011.000317/2016-68; Auto de Infração nº 25/16-07; Despacho Decisório nº 231/2018/CGDC/DICOL; Recorrente: Elton Gonçalves; Procuradora: Renata Mollo Dos Santos OAB/SP nº 179.369; Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar; Relator designado: Maurício Tigre Valois Lundgren/Paulo Nobile Diniz.

8) Processo nº 44011.006864/2017-38; Auto de Infração nº 51/2017/PREVIC; Despacho Decisório nº 165/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Marco André Marques Ferreira, Carlos de Lima Moulin, Tania Regina Ferreira, Daniel Amorim Rangel, Artur Simões Neto, Silvio Assis de Araújo, Toni Cleter Fonseca Palmeira e Eduardo Gomes Pereira; Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267; Entidade: REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social; Relator designado: Maurício Tigre Valois Lundgren/Paulo Nobile Diniz.

9) Processo nº 45183.000005/2016-45; Auto de Infração nº 28/16-97; Despacho Decisório nº 173/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Wagner Percussor Campos e Sandro Rogério Lima Belo; Procuradores: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267 e Guilherme Loureiro Perocco OAB/DF nº 21.311, Entidade: ELETRA - Fundação Celg de Seguros e Previdência; Relator designado: Marcelo Sampaio Soares/Marlene de Fátima Ribeiro Silva.

10) Processo nº 44011.005405/2017-37; Embargos de Declaração referentes à Decisão da CRPC de 27 de março de 2019, publicada no D.O.U nº 69 de 10 de abril de 2019, seção 1, páginas 108 e 109; Embargantes: Marco André Marques Ferreira, Carlos de

Lima Moulin, Tania Regina Ferreira, Silvio Assis de Araújo, Daniel Amorim Rangel, Eduardo Gomes Pereira, Toni Cleter Fonseca Palmeira e Arthur Simões Neto; Procuradores: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267 e Guilherme Loureiro Perocco OAB/DF nº 21.311; Entidade: REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social; Relator: Amarildo Vieira de Oliveira.

MARIO AUGUSTO CARBONI  
Presidente da Câmara

## DECISÃO DE 30 DE ABRIL DE 2019

Com base no disposto do art. 19 do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010, publica-se o resultado do julgamento da 90ª Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, realizada em 30 de abril de 2019.

1) Processo nº 44011.006936/2017-47  
Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Previc nº 708, de 14/08/2017, publicada no DOU de 05/08/2017

Decisão nº 09/2018/DICOL/PREVIC  
Recorrentes: Marco Adiles Moreira Garcia, Ponciano Padilha, Paulo Cesar Santos Maciel, Janice Antônia Fortes, José Joaquim Fonseca Marchisio, Jeferson Luis Patta de Moura e Gerson Carrion de Oliveira

Procuradora: Ângela Von Muhlen - OAB/RS nº 49.157  
Entidade: Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE  
Relatora: Marlene de Fátima Ribeiro Silva

Ementa: Processo Administrativo Sancionador - Preliminares - Depósito Recursal Prévio: Súmula nº 21 do STF. Nulidades do Auto de Infração: Desvio de finalidade do Inquérito Administrativo. Cerceamento de Defesa: Recusa na oitiva de testemunhas devidamente - Violação do princípio da ampla defesa e do contraditório - Inocorrência. Preliminares Afastadas. Mérito: Violação ao art. 11 da Lei Complementar nº 108/2001 e ao art. 3º da Resolução CGPC nº 13/2004 - Imputação dos arts. 92 e 110 do Decreto nº 4.942/2003 - Infração Configurada - Penalidade Excessivamente Onerosa - Recurso Voluntário Parcialmente Provido.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, conheceu dos recursos voluntários e afastou as preliminares da desnecessidade do depósito recursal prévio (Súmula nº 21 do STF), da nulidade do Inquérito Administrativo e da reincidência do Presidente da Comissão de Inquérito em atos atentatórios ao trâmite legal do processo administrativo.

Por maioria de votos, a CRPC afastou a preliminar de cerceamento de defesa, vencidos os votos da Relatora, Marlene de Fátima Ribeiro Silva, e do Membro Carlos Alberto Pereira.

No mérito, a CRPC, por maioria de votos, deu parcial provimento ao recurso voluntário, apenas para converter a penalidade de inabilitação por suspensão por 180 (cento e oitenta) dias, em relação aos recorrentes Marco Adiles Moreira Garcia e Gerson Carrion de Oliveira, mantendo-se a multa pecuniária fixada, vencidos os votos da Relatora, Marlene de Fátima Ribeiro Silva, e do membro Carlos Alberto Pereira. E, em relação aos demais recorrentes, a CRPC negou provimento aos recursos voluntários, mantendo a Decisão nº 09/2018/DICOL/PREVIC.

Declarado o impedimento do Membro Alfredo Sulzbacher Wondracek, nos termos do art. 42, inciso II, c/c o § 3º do Decreto nº 7.123, de 03 março de 2010.

2) Processo nº 44170.000011/2016-89  
Auto de Infração nº 0031/16-00/PREVIC  
Decisão nº 14/2018/DICOL/PREVIC

Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, Marco André Marques Ferreira, Carlos de Lima Moulin, Tânia Regina Ferreira, Silvio Assis de Araújo, Daniel Amorim Rangel e Toni Cleter Fonseca Palmeira  
Recorrido: Pablo de Assis Freitas, Eduardo Gomes Pereira, Mauricio Luiz Laurentino de Lima e Mircia Muniz Sabino Buarque

Procurador: Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051  
Entidade: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER

Relatora: Marlene de Fátima Ribeiro Silva  
Ementa: Processo Administrativo Sancionador. Preliminares: Nulidade - Cerceamento de Defesa - Ausência de Individualização de Condutas - Inaplicação do art. 22, § 2º do Decreto nº 4.942/2003 e propositura do TAC - Inocorrência. Preliminares Afastadas. Mérito: Irregularidades Configuradas - Penalidade Excessivamente Onerosa - Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Recurso de Ofício: Provimento Negado.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, conheceu dos recursos voluntários e afastou as preliminares de ocorrência de coisa julgada administrativa, ausência de ato motivado para a modificação de orientação da PREVIC em relação ao investimento objeto do AI, nulidade por existência de óbice ao enquadramento do tipo à luz da Resolução CGPC nº 13 de 01 de outubro de 2014, nulidade por inaplicação do art. 22, § 2º do Decreto nº 4.942/2003 e propositura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), cerceamento de defesa e de óbice ao acesso do Parecer nº 297/2018.

A CRPC, por maioria de votos, afastou a preliminar de ausência de individualização das condutas e vício grave da motivação, vencido o voto da Relatora, Marlene de Fátima Ribeiro Silva.

No mérito, a CRPC, por maioria de votos, deu parcial provimento ao recurso voluntário para afastar a penalidade de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias com a manutenção da penalidade de multa aplicada, em relação aos recorrentes Silvio de Assis de Araújo, Daniel Amorim Rangel e Toni Cleter Fonseca Palmeira, vencido o voto da Relatora, Marlene de Fátima Ribeiro Silva. Quanto aos demais recorrentes, manteve-se integralmente a penalidade aplicada na Decisão nº 14/2018/DICOL/PREVIC.

Por unanimidade de votos, a CRPC conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe o provimento. Declarado o impedimento do Membro Maria Batista da Silva, nos termos do art. 42, inciso IV, c/c o § 3º do Decreto nº 7.123, de 03 março de 2010.

3) Processo nº 44011.000572/2017-91  
Auto de Infração nº 08/2017/PREVIC  
Despacho Decisório nº 1/2019/CGDC/DICOL

Recorrentes: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, Marcos Anderson Treitinger

Recorridos: Vânio Boing, Bruno José Bleil, Ernesto Montibeler Filho, José Luiz Antonacci Carvalho, João Carlos Silveira dos Santos, Carlos Eduardo Ferreira e Janis Regina Dal Pont; Procurador: Maurício Corrêa Sette Torres OAB/DF nº 12.659; Entidade: FUSESC - Fundação Codesc de Seguridade Social

Relatora: Elaine Borges da Silva

Ementa: Processo Administrativo Sancionador. Preliminares: Cerceamento de Defesa - Prescrição Quinquenal - Inaplicação do art. 22, § 2º do Decreto nº 4.942/2003 - Inocorrência. Preliminares Afastadas. Mérito: Irregularidades Configuradas - Penalidade Excessivamente Onerosa - Recursos Voluntários Parcialmente Providos.

Decisão: Por unanimidade de votos, a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, conheceu dos recursos ordinários e afastou as preliminares de cerceamento de defesa e de prescrição quinquenal. A CRPC, por maioria de votos, afastou a preliminar de nulidade por inaplicação do art. 22, § 2º do Decreto nº 4.942/2003, vencido o voto do Membro Carlos Alberto Pereira. No mérito, a CRPC, por unanimidade de votos, deu parcial provimento aos recursos para aplicar a atenuante prevista no art. 23, inciso I, alínea "a" c/c § 1º do Decreto nº 4.942/2003, reduzindo em 20% o percentual da multa pecuniária originariamente aplicada.

4) Processo nº 45183.000004/2016-09

Embargos de Declaração referente à Decisão da CRPC de 30 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U nº 31 de 13 de fevereiro de 2019, seção 1, páginas 14 e 15

Embargantes: Sandro Rogério Lima Belo e Wagner Percussor Campos

Procuradores: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267 e Guilherme Loureiro Perocco OAB/DF nº 21.311

Entidade: ELETRA - Fundação CELG de Seguros e Previdência

Relator: Alfredo Sulzbacher Wondracek

Ementa: Embargos Declaratórios. Inexistência dos vícios apontados. Os embargos de declaração não constituem meio processual adequado para a reforma do julgado, não sendo possível atribuir-lhes efeitos infringentes, salvo em situações excepcionais, nas quais o presente caso não se enquadra. Embargos declaratórios rejeitados.

